



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - CEP 16020-050 - Araçatuba - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.^º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.^º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.^º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.^º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.^º 152/2012, que alterou a Resolução n.^º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.^º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.^º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.^º ESTABELECER a escala de plantão judicial durante o período de recesso judiciário previsto no art. 62, inciso I, da Lei n.^º 5.010/1996, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
20/12/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
21/12/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
22/12/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
23/12/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
24/12/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
25/12/2025	1. ^a Vara de Araçatuba	Dr. Luciano Silva

26/12/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Priscilla Galdini de Andrade
27/12/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Priscilla Galdini de Andrade
28/12/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
29/12/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
30/12/2025	1.ª Vara de Andradina	Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa
31/12/2025	1.ª Vara de Andradina	Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa
01/01/2026	1.ª Vara de Andradina	Dr.ª Rebeca Cabral Cunha Lima
02/01/2026	1.ª Vara de Andradina	Dr.ª Rebeca Cabral Cunha Lima
03/01/2026	2.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick
04/01/2026	2.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick
05/01/2026	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
06/01/2026	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Luciano Silva

Parágrafo único. O plantão judicial de recesso judiciário será realizado no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, conforme arts. 2.º da Ordem de Serviço DFORSP n.º 36, de 25 de outubro de 2022, e 441, §4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciais que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até às 19h do dia 18/12/2024.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de

urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 24/11/2025, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12423462** e o código CRC **C7CB016C**.

0027163-61.2015.4.03.8001

12423462v3